



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### **PREGÃO N. 150/2012**

#### **Esclarecimento solicitado:**

Em análise ao edital do pregão 150/2012 "aquisição de veículos" constatei que o item 2 é para a aquisição de CAMINHONETA e a cotação para formalização do valor médio foi contado para automóvel pequeno e não CAMINHONETA. Veja a seguir os modelos cotados: ITEM Fiat Pálio Adventure 1.8 16V; VW SpaceFox Trend 1,6; e Renault Duster 2.0.

#### **Resposta:**

Em atenção ao seu pedido de esclarecimento, foi consultada a unidade requisitante, que assim se manifestou:

"Esclareço que a mensagem abaixo está equivocada, pois o edital para Registro de Preços especifica veículo do tipo camioneta, o que difere de caminhonete (caminhoneta). Tal diferenciação consta do próprio código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997), conforme abaixo:

CAMINHONETE - veículo destinado ao transporte de carga com peso bruto total de até três mil e quinhentos quilogramas. CAMIONETA - veículo misto destinado ao transporte de passageiros e carga no mesmo compartimento.

Assim, a pesquisa de preço está correta, pois os veículos cotados são do tipo camioneta."

Att.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke  
Pregoeira